



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS TIPO PADRÃO, OBJETIVANDO ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO		40,000	UNIDADE	1272,22	50888,80
Valor total extenso:						
2	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO		30,000	UNIDADE	667,07	20012,10
Valor total extenso:						
3	CADEIRAS DE RODAS INFANTIL TIPO PADRÃO		20,000	UNIDADE	1237,38	24747,60
Valor total extenso:						
4	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS (ADULTO) TIPO PADRÃO		15,000	UNIDADE	2621,51	39322,65
Valor total extenso:						
Total :						134.971,15

Valor total da proposta por extenso :

CENTO E TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Registra-se que a cadeira de rodas é uma medida essencial para garantir a acessibilidade e a inclusão social das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, sendo mecanismo necessário para atender às demandas de um grande número de usuários, que possuem necessidades e características diferentes. Esses equipamentos são necessários para que essas pessoas possam ter acesso aos serviços e instalações do aeroporto, como embarque, desembarque, salas de espera e banheiros.

É aparato fundamental para cumprir as normas e regulamentos técnicos aplicáveis, que estabelecem requisitos mínimos para a acessibilidade e a segurança dos equipamentos utilizados em serviços hospitalares. Essas normas visam garantir a igualdade de oportunidades e a não discriminação das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Além disso, a compra de cadeiras de rodas para atender os usuários da rede pública de saúde de Mãe do Rio Pará, é uma medida importante para promover e atender os direitos constitucionais, como, acesso a saúde, educação e outros, bem como, demonstrando o comprometimento com a inclusão social e o respeito aos direitos humanos.

Considerando que o atendimento integral a saúde é um direito do cidadão e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento de equipamentos necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação; visando contribuir para melhoria das condições de vida, integração social, minorando a dependência. Em face dessa necessária contextualização, torna-se imprescindível que a pessoa com deficiência, até por força do disposto no artigo 1º, inciso II da Constituição Federal, não podemos de forma alguma distanciar do manto protetor do princípio da dignidade da pessoa humana.

As cadeiras de rodas e higiênicas são importantes aliados para pacientes que tem a mobilidade reduzida, seja para idosos, deficientes físicos ou quem passa por um processo de recuperação por



um acidente ou doença. São itens indispensáveis e devem atender a todas as necessidades dos usuários, devendo ser confortáveis e seguras, sempre em boas condições de uso, sendo assim necessária a troca daquelas desgastadas pelo tempo. A cadeira higiênica é indispensável para pacientes com limitações na locomoção ou que apresentam dificuldades para permanecerem na posição ereta durante a higienização corporal, assim minimizando o risco de queda do paciente. Atende à Portaria nº 2095, de 24 de setembro de 2013, que “Aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente” e à Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que “Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências”.

As unidades realizaram estudos em seus mobiliários hospitalares com o objetivo de avaliar quais itens se encontram em condições precárias de funcionamento ou no limite das condições de uso recomendadas pelo fabricante, isto provocado por desgaste causado pelo tempo e intensidade de uso. Foram levantadas as necessidades de substituição de tais itens, assim como a necessidade de aquisição com base na demanda de cada perfil de atendimento.

Assim, adiante da necessidade a aquisição de cadeira de rodas, torna-se necessária na medida que visa assegurar o compromisso de padrão de vida adequado aos pacientes que demandam esta secretaria de Saúde por meio de demandas espontâneas.

Cumulado a isso, portanto, visto que a unidade gestora busca, incansavelmente, disponibilizar ao cidadão de **MÃE DO RIO PARÁ** a integralidade do atendimento e a consolidação de seus direitos sociais; e que, de fato, existe a necessidade da aquisição, pois a unidade gestora poderá oferecer melhores condições de atendimento e melhores condições de saúde; abraçados, mais do que nunca, com o que disciplina o ordenamento jurídico brasileiro, justificamos, de forma objetiva, a necessidade da presente aquisição.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de **MÃE DO RIO PARÁ**, através da Comissão de Contratação e equipe de Apoio, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ**, devidamente protocoladas através dos **DFD, ETP** e autorização do ordenador de despesas competente, realizou o presente processo licitatório visando à obtenção de melhores preços e condições para **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS TIPO PADRÃO, OBJETIVANDO ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ**, a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo atendido as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras regime de tarefa;

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRODUTOS

4.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de até 31 de Dezembro de 2025, iniciado após a assinatura do contrato.

4.2. As entregas dos produtos deverão ocorrer em até **10 (Dez) dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE COMPRA**, na cidade de **MÃE DO RIO PARÁ**, em conformidade com o objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

5 - DAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

5.1.1 - Advertência;



5.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

5.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

5.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5.1.5 - **O CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

5.1.6 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

5.1.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

6.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

6.3 - **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.4 - **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365I}{365} = \frac{6}{100} \quad 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo das dotações orçamentária, órgão 17-Sec. Municipal de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde, Cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento



equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe na Lei 14.133/21 e alterações..

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 8.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 8.3 - Devolver os Produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 8.4 - Solicitar a troca dos Produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 8.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Produtos por servidor designado para este fim, os Produtos objeto deste Pregão;
- 8.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade nos Produtos entregue e interromper imediatamente os Produtos, se for o caso.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 – Cumprir fielmente as exigências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 9.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 9.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ**;
- 9.4 - Responder pelos danos causados diretamente **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante os Produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ**;
- 9.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a Produtos de propriedade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante os Produtos do produto;
- 9.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Produtos, de acordo com a necessidade e o interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 9.7 - Comunicar ao Setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução dos Produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2025, Decreto Municipal nº 001/2025/GAB, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subsequentes.

MÃE DO RIO PARÁ/PARÁ, 02 DE ABRIL DE 2025.

LAURA VITÓRIA RABELO
Secretaria Municipal de Saúde